Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.642, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto n.º 3.653/2011, que "Normatiza os procedimentos do registro à baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e visando adequar a redação do Art. 53 do Decreto n.º 3.653/201, para que a necessidade de registro de ocorrência policial ocorra somente em casos de bens furtados,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 53 do Decreto n.º 3.653, de 15 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da conclusão do processo de sindicância ou ocorrência policial, se for o caso. "(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração